



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250403/0003-28

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025-SRP

CONTRATO Nº 010-2025-01

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA
L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à rua Guarany, nº600, Altos/Centro-Pacajus/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.384.407/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIANA ELBA COSTA, CPF nº xxx.xxx.703-51, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 35.019.206/0001-48, sediado(a) no(a) RUA DOUTOR PERGENTINO MAIA, 1530, GUAJERU, Fortaleza / CE - CEP: 60.840-045, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIS CAUAN MENDES FERREIRA, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº xxx.xxx.133-43, tendo em vista o que consta no Processo nº 00013.20250403/0003-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE DE SAÚDE DE PACAJUS/CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL
1	ACIDO ASCÓRBICO INJ -	HYPOFARMA	Ampola	R\$ 0,41	1000	R\$ 410,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 5 ML -	HIPOLABOR	Ampola	R\$ 2,30	300	R\$ 690,00
3	ÁCIDO VALPROICO 250 MG/5ML, XAROPE EM FRASCO 100 ML -	PRATI	Frasco	R\$ 6,25	36	R\$ 225,00
4	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 2 ML -	HIPOLABOR	Ampola	R\$ 9,96	140	R\$ 1.394,40



5	Allurene 2mg -	BAYER	Comprimido	R\$ 6,79	72	R\$ 488,88
6	ALOPURINOL 300 MG, COMPRIMIDO -	SANDOZ	COMP	R\$ 0,22	120	R\$ 26,40
7	AMICACINA 100 MG,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2 ML -	TEUTO	Ampola	R\$ 2,32	185	R\$ 429,20
8	AMINOFILINA 24 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 10 ML -	FARMACE	Ampola	R\$ 1,85	300	R\$ 555,00
9	AMIODARONA 50 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 3 ML -	HIPOLABOR	Ampola	R\$ 3,01	300	R\$ 903,00
10	AMITRIPTILINA 75 MG, COMPRIMIDO -	E.M.S	COMP	R\$ 0,53	144	R\$ 76,32
11	AMPICILINA 1 G, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	AUROBINDO	FRC- AMP	R\$ 5,66	300	R\$ 1.698,00
12	AMPICILINA 2 G SULBACTAM 1 G, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	AUROBINDO	Frasco-ampola	R\$ 15,13	140	R\$ 2.118,20
13	AMPICILINA 500 MG, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	BLAU	FRC-AMP	R\$ 2,85	620	R\$ 1.767,00
16	ARIPIRAZOL 10mg comp oral -	ACHÉ	Unidade	R\$ 0,97	300	R\$ 291,00
17	ARIPIRAZOL SOL ORAL 1mg/ml -	ACHÉ	Frasco	R\$ 253,86	24	R\$ 6.092,64
18	aripripazol 15 mg -	ACHÉ	COMP	R\$ 0,54	288	R\$ 155,52
19	ASPARTATO DE ARGININA(REFORGAN) 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO -	ZYDUS	COMP	R\$ 1,75	150	R\$ 262,50
20	ASPARTATO DE ARGININA500 MG AIDO ASCORBICO 500 MG (TARGIFOR C), COMPRIMIDO EFERVESCENTE -	ZYDUS	COMP	R\$ 2,18	120	R\$ 261,60
21	ATROPINA 0,25 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 1 ML -	FARMACE	Ampola	R\$ 0,67	880	R\$ 589,60
22	BACLOFENO 10 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimido	R\$ 0,09	1000	R\$ 90,00
23	BENZILPENICILINA BEZATINA 1.200.000 UI, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	TEUTO	FRC-AMP	R\$ 3,56	720	R\$ 2.563,20
25	BICABORNATO DE SODIO 10%,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 10 ML -	FARMACE	Ampola	R\$ 0,68	140	R\$ 95,20
26	BISOPROLOL 2,5MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	R\$ 0,79	240	R\$ 189,60
27	BRIMONIDINA COLÍRIO 2MG/ML 5ML -	NEO QUIMICA	Frasco	R\$ 36,66	20	R\$ 733,20
28	BRINZOLAMIDA COLIRIO 10MG/ML 5ML -	NOVARTIS	Frasco	R\$ 50,53	20	R\$ 1.010,60
29	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO -	TEUTO	Comprimido	R\$ 0,10	720	R\$ 72,00
30	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR 20 ML -	TEUTO	Frasco	R\$ 1,27	144	R\$ 182,88



31	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR 20 ML -	TEUTO	Frasco	R\$ 1,02	720	R\$ 734,40
32	BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 2 ML -	HIPOLABOR	Ampola	R\$ 0,78	960	R\$ 748,80
33	BUPIVACAÍNA 5MG GLICOSE 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 10ML -	HYPOFARMA	Unidade	R\$ 3,09	200	R\$ 618,00
34	CAPTOPRIL 25 G, COMPRIMIDO -	CAPTOPRIL	COMP	R\$ 0,06	800	R\$ 48,00
35	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO 100 ML -	UNIÃO QUÍMICA	Frasco	R\$ 6,12	40	R\$ 244,80
36	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO -	UNIÃO QUÍMICA	COMP	R\$ 0,21	100	R\$ 21,00
37	CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO -	BIOSINTÉTICA	COMP	R\$ 0,04	140	R\$ 5,60
38	CEFALEXINA 250 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO 60 ML -	TEUTO	Frasco	R\$ 2,91	48	R\$ 139,68
39	CEFALOTINA 1 G, PO SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA -	ABL	FRC-AMP	R\$ 6,06	480	R\$ 2.908,80
42	CETOPROFENO 100 MG, PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EV EM FRASCO AMPOLA -	CRISTÁLIA	Ampola	R\$ 2,10	4000	R\$ 8.400,00
43	CETOPROFENO IM 50MG/2ML -	HIPOLABOR	Ampola	R\$ 0,93	4000	R\$ 3.720,00
44	CILOSTAZOL 100 MG, COMPRIMIDO -	EUROFARMA	Comprimido	R\$ 0,40	127,2	R\$ 50,88
45	CIPROFLOXACINO 200 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA 100 ML -	HYPOFARMA	Ampola	R\$ 4,63	300	R\$ 1.389,00
46	CIPROFLOXACINO 400 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA 200 ML -	HYPOFARMA	Ampola	R\$ 11,88	300	R\$ 3.564,00
48	CLONAZEPAM 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL -	HIPOLABOR	COMP	R\$ 0,29	240	R\$ 69,60
49	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO 20 ML	TEUTO	Frasco	R\$ 2,65	20	R\$ 53,00
51	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO -	CRISTÁLIA	COMP	R\$ 0,37	120	R\$ 44,40
52	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 5 ML -	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	R\$ 2,60	240	R\$ 624,00
53	coglife 24 mg -	LIBBS	Comprimido	R\$ 3,90	288	R\$ 1.123,20
56	DEPURA 200 UI/GOTAS -	SANOFI	Frasco	R\$ 20,59	9,6	R\$ 197,66
57	DEXAMETASONA 0,1%, CREME TÓPICO EM BISNAGA 10 G -	MULTILAB	Bisnaga	R\$ 1,05	1200	R\$ 1.260,00
58	DEXAMETASONA 0,5 MG/5 ML, ELIXIR EM FRASCO 120 ML	E.M.S	Frasco	R\$ 6,12	68	R\$ 416,16



59	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2,5ML -	FARMACE	Ampola	R\$ 0,80	11000	R\$ 8.800,00
60	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 10 ML -	CRISTÁLIA	Ampola	R\$ 43,14	700	R\$ 30.198,00
62	DICLOFENACO DITETILAMONIO, SOLUÇÃO DE USO DERMATOLOGICO -	BIOSINTÉTICA	Frasco	R\$ 6,79	24	R\$ 162,96
63	DIMENIDRINATO 30 MG -PIRIDOXINA 50 MG DEXTROSE 100 MG -	HYPERA	COMP	R\$ 5,84	640	R\$ 3.737,60
71	Eliquis 5mg -	PFIZER	Comprimido	R\$ 4,50	144	R\$ 648,00
72	ENOXAPARINA 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL SC EM SERINGA 0,4 ML	BLAU	Ampola	R\$ 9,29	220	R\$ 2.043,80
73	ENOXAPARINA 60 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL SC EM SERINGA 0,6 ML	BLAU	Ampola	R\$ 11,18	100	R\$ 1.118,00
74	ENOXAPARINA 80 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL SC EM SERINGA 0,8 ML	BLAU	Ampola	R\$ 34,55	60	R\$ 2.073,00
75	ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO -	GEOLAB	Comprimido	R\$ 0,21	72	R\$ 15,12
77	ESCOPOLAMINA 4 MG DIPIRONA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL -	FARMACE	Ampola	R\$ 0,81	1540	R\$ 1.247,40
80	FENITOÍNA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 5 ML -	HIPOLABOR	Ampola	R\$ 1,60	300	R\$ 480,00
81	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV EM AMPOLA 2 ML -	CRISTÁLIA	Ampola	R\$ 1,30	300	R\$ 390,00
82	FENOTEROL 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO 20 ML -	HIPOLABOR	Frasco	R\$ 2,35	96	R\$ 225,60
83	FENTANILA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 10 ML -	TEUTO	Ampola	R\$ 2,30	240	R\$ 552,00
86	FLUCONAZOL 200 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA 100 ML -	CRISTÁLIA	Ampola	R\$ 4,39	300	R\$ 1.317,00
88	Forten -	CHIESE	Frasco	R\$ 10,31	144	R\$ 1.484,64
90	GABAPENTINA 300 MG, CÁPSULA -	SANDOZ	CAPSULA	R\$ 0,21	1800	R\$ 378,00
91	GELAMIN -	VITAFOR	Comprimido	R\$ 2,17	144	R\$ 312,48
93	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO -	NOVA QUIMICA	COMP	R\$ 0,05	140	R\$ 7,00
94	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 1 ML -	FRESENIUS	Ampola	R\$ 1,51	300	R\$ 453,00
95	HEPARINA 5000UI, SOLUÇÃO INJETAVEL SC EM AMPOLA 025 ML	HIPOLABOR	Ampola	R\$ 8,63	300	R\$ 2.589,00
97	HIDROXIZINA 25 MG, COMPRIMIDO	GERMED	COMP	R\$ 0,54	200	R\$ 108,00
98	IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO 20 ML -	HIPOLABOR	Frasco	R\$ 0,85	140	R\$ 119,00



99	LATANOPROSTA COURIO 0,5MG/ML -	GEOLAB	Frasco	R\$ 30,14	20	R\$ 602,80
100	LEVOFLOXACINA 500 MG, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA FRASCO -	EUROFARMA	Frasco	R\$ 6,70	520	R\$ 3.484,00
101	LICOCAÍNA 2%, GEL TÓPICO EM BISNAGA 30 G -	CRISTÁLIA	Bisnaga	R\$ 4,34	300	R\$ 1.302,00
103	LIDOCAÍNA 2% EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 20 ML	CRISTÁLIA	Ampola	R\$ 5,23	240	R\$ 1.255,20
104	VITAMINA B12(CIANOCOBALAMINA) 1000 MCG,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2 ML -	CITOPHARMA	Ampola	R\$ 34,46	140	R\$ 4.824,40
105	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR SOL INJ 10ML -	CRISTÁLIA	Ampola	R\$ 3,04	400	R\$ 1.216,00
106	LISINA 125 MG CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO -	E.M.S	Comprimido	R\$ 2,19	160	R\$ 350,40
107	MEROPENEM 1 G, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	BLAU	FRC-AMP	R\$ 5,16	160	R\$ 825,60
108	METILERGOMETRINA 0,2 MG,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 1 ML -	UNIÃO QUIMICA	Ampola	R\$ 1,34	120	R\$ 160,80
109	METILPREDNISOLONA 500 MG, PÓ SOLÚVEL EM FRASCO AMPOLA DILUENTE -	UNIÃO QUIMICA	Ampola	R\$ 5,72	150	R\$ 858,00
110	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR 10 ML -	FARMACE	Frasco	R\$ 1,43	100	R\$ 143,00
111	metoclopramida 5 mg/ml -	FARMACE	Ampola	R\$ 0,50	100	R\$ 50,00
116	METRONIDAZOL 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA 100 ML -	BLAU	Ampola	R\$ 2,51	550	R\$ 1.380,50
117	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 10 ML -	TEUTO	Ampola	R\$ 1,80	200	R\$ 360,00
118	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 3 ML -	HIPOLABOR	Ampola	R\$ 2,06	440	R\$ 906,40
120	MONOCORDIL 20MG	BALDACCI	Comprimido	R\$ 0,12	144	R\$ 17,28
121	MORFINA 10 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 1 ML -	CRISTÁLIA	Ampola	R\$ 1,42	480	R\$ 681,60
122	MUVINLAX -	LIBBS	SACHE	R\$ 1,18	144	R\$ 169,92
123	NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 1 ML -	HIPOLABOR	Ampola	R\$ 3,25	240	R\$ 780,00
124	NEOMICINA 5MG BACITRACINA ZÍNCICA 250UI, POMADA TÓPICA 50G -	PRATI	Bisnaga	R\$ 8,99	1300	R\$ 11.687,00
126	NITROGLICERINA 50 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 10 ML -	CRISTÁLIA	Ampola	R\$ 21,65	100	R\$ 2.165,00



127	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG, PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA -	HYPOFARMA	Ampola	R\$ 21,11	100	R\$ 2.111,00
128	OCITOCINA 5 UI/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 1 ML -	BIOFARM	Ampola	R\$ 2,06	960	R\$ 1.977,60
129	OMEPRAZOL 40 MG, PO LIOFILIZADO, FRASCO AMPOLA DILUENTE -	BLAU	Ampola	R\$ 4,09	1000	R\$ 4.090,00
130	ONDANSETRONA 2 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 4 ML -	CRISTÁLIA	Ampola	R\$ 1,19	320	R\$ 380,80
134	PETIDINA 50 MG/ ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2 ML -	CRISTÁLIA	Ampola	R\$ 1,85	240	R\$ 444,00
135	PILOCARPINA 2% -	ALLERGÂN	Frasco	R\$ 21,68	20	R\$ 433,60
136	PIPERACILINA 4 G TAZOBACTAM 500 MG, PO SOLUVEL INJETAVEL -	EUROFARMA	Frasco	R\$ 7,78	240	R\$ 1.867,20
137	POLIAMINOACIDO COM VITAMINA(FORTEN), FRASCO 10 ML -	CHIESI	Frasco	R\$ 3,82	150	R\$ 573,00
138	POLIVITAMINICO, POLIMINERAL, PANAX GINSENG(PHARMATON) CAPSULA GELATINOSA MOLE -	CHIESI	CAPSULA	R\$ 1,33	120	R\$ 159,60
140	PROTAMINA 1000UI/ML - AMPOLA 5ML -	CELLERA	Ampola	R\$ 1,34	90	R\$ 120,60
142	ROCURONIO 1 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 5 ML -	CRISTÁLIA	Ampola	R\$ 6,20	240	R\$ 1.488,00
144	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO COM 200 DOSES -	TEUTO	Frasco	R\$ 10,20	48	R\$ 489,60
145	salbutamol 5mg/ml -	TEUTO	Ampola	R\$ 3,50	200	R\$ 700,00
146	SIMETICONA 75 MG/ML, EMULSAO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR 10 ML -	MULTILAB	Frasco	R\$ 0,87	240	R\$ 208,80
150	SUXAMETONIO 500 MG, PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA	BLAU	Ampola	R\$ 10,17	125	R\$ 1.271,25
151	VITAMINAS DO COMPLEXO B,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2 ML -	FARMACE	Ampola	R\$ 1,12	1400	R\$ 1.568,00
152	TRAMADOL 50 MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL EM AMPOLA 2 ML -	UNIÃO QUIMICA	Ampola	R\$ 1,34	1040	R\$ 1.393,60
155	VERAPAMIL 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 2 ML -	BLAU	Ampola	R\$ 5,76	120	R\$ 691,20
157	VITAMINA B1 (TIAMINA) 100 MG B6(PIRIDOXINA) 100MG B1 -	EUROFARMA	Ampola	R\$ 16,45	84	R\$ 1.381,80
158	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG AMPOLA	JANSSEN CILAG	Ampola	R\$ 5,30	400	R\$ 2.120,00
						R\$ 164.901,07



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **31 de dezembro de 2025**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 164.901,07 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Um Reais e Sete Centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de abril de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - GERENCIAMENTO DE RISCOS

8.1. Integração do Mapa de Gerenciamento de Riscos

O presente contrato integra, como parte obrigatória, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, documento que detalha:



Os riscos identificados nas etapas do processo de contratação e gestão contratual;

As medidas preventivas, atenuantes e de contingência permitidas para mitigar os riscos;

A alocação de responsabilidades entre as partes;

As estratégias de monitoramento, supervisão e controle durante a vigência contratual.

8.2. Alocação de Responsabilidades

As responsabilidades pela gestão de riscos são atribuídas da seguinte forma:

Ao contratar, cabe:

A gestão e mitigação de riscos operacionais e técnicos relacionados à execução do objeto;

A comunicação tempestiva de falhas ou fatores de riscos detectados durante a execução.

À contratante, cabe:

O gerenciamento de riscos administrativos, legais e regulatórios;

A verificação contínua das condições contratuais e o cumprimento das ações preventivas e contingenciais descritas no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

8.3. Implementação de Medidas Preventivas e Contingenciais

As partes comprometem-se a implementar as medidas descritas no Mapa de Gerenciamento de Riscos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Execução das medidas preventivas conforme os prazos e condições previstas no contrato;

Adoção de checklists como ferramenta de verificação para etapas críticas, conforme previsto no Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Comunicação tempestiva e registro formal de configurações necessárias, falhas bloqueadas ou riscos concretizados;

Execução imediata de medidas de contingência em casos de riscos classificados como altos ou críticos.

8.4. Execução de Medidas de Contingência

Em caso de concretização de riscos classificados como altos ou críticos, as partes deverão executar as medidas de contingência previstas no Mapa de Gerenciamento de Riscos, observando os seguintes parâmetros:



As medidas deverão ser iniciadas imediatamente após a identificação do risco;

As ações serão realizadas de forma a mitigar os impactos negativos sobre a execução contratual;

Sempre que possível, serão adotadas medidas que assegurem a continuidade da execução do contrato;

As ações realizadas deverão ser registradas formalmente, incluindo os resultados obtidos e ajustes realizados.

8.5. Monitoramento e Revisão do Mapa de Gerenciamento de Riscos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos será monitorado continuamente durante a vigência contratual. As revisões serão realizadas sempre que:

Novos riscos são identificados;

Alterações ocorrerem nas condições contratuais ou de execução;

O contratante identifica a necessidade de ajustes nas medidas preventivas ou contingenciais para garantir a eficácia do gerenciamento de riscos.

8.6. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

A concretização de eventos previstos no Mapa de Gerenciamento de Riscos que resultem em impacto econômico-financeiro significativo poderá ensejar o reequilíbrio contratual, desde que apresentado o disposto na legislação vigente e de acordo com a alocação de responsabilidades definidas nesta cláusula.

8.7. Contratual

Nas hipóteses de concretização de riscos previstos no Mapa de Gerenciamento de Riscos que inviabilizam a continuidade da execução contratual, as partes quiserem, de forma conjunta e fundamentada, Resolução proceder à rescisão ambiental do contrato, com a suspensão do termo de rescisão contratual que contempla:

A identificação dos riscos que motivaram a rescisão;

A avaliação de pendências, responsabilidades e contrapartidas, observada a legislação aplicável;

O cumprimento das obrigações exigidas pelas partes, se cabível.

8.8. Penalidades por Descumprimento

O descumprimento das obrigações previstas no Mapa de Gerenciamento de Riscos sujeitará a parte infratora às deliberações contratuais, que incluem:

Advertências, em caso de falhas leves;

Multas proporcionais aos danos causados;



Rescisão contratual, em situações graves, sem prejuízo de outras deliberações previstas em lei.

8.9. Transparência e Publicidade

As informações do Mapa de Gerenciamento de Riscos serão registradas e disponibilizadas nos canais oficiais do contratante, garantindo:

A transparência das ações preventivas e contingenciais empregadas;

O alinhamento com as melhores práticas de governança e gestão pública;

A conformidade com as exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os



requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

10.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos



pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

10.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

10.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);



10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

10.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas



Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação orçamentária: **1301.10.302.0010.2.054** – elemento de despesas: **33.90.30.00/33.90.30.48** – fonte de recursos: **1500100200**.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacajus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

PACAJUS/CE, 24 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA ELBA COSTA
Data: 24/10/2025 15:27:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA DE SAUDE
07.384.407/0001-09
MARIANA ELBA COSTA
CONTRATANTE

L C M FERREIRA
FARMA HOSPITALAR
LTDA:350192060001
48 Assinado de forma digital por
L C M FERREIRA FARMA
HOSPITALAR
LTDA:35019206000148
Dados: 2025.10.24 14:23:28
-03'00'

L C M FERREIRA FARMA
HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF Nº 35.019.206/0001-48
LUIS CAUAN MENDES FERREIRA
CONTRATADA